



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CONTRATO

**Contrato n° 0042/2020**  
**Processo n° 017/2020**  
**Dispensa n° 11/2020**

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ  
Logradouro: Rua Capitão Gervásio n° 13 Bairro: Centro  
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

Razão Social: W 6 COMUNICAÇÃO LTDA  
Logradouro: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES n° 409 Bairro: CENTRO  
Cidade: BICAS UF: MG CEP: 36600-00 TEL:(32)9962-4428  
CNPJ: 15.644.385/0001-05

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 017/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa n° 011/2020, regido pela lei federal n° 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

#### Especificação do Serviço

N° Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	11	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO E INFORMAÇÕES GERAIS	1.400,00	15.400,00

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à Licitação.

### Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 15.400,00(quinze mil quatrocentos reais)

### Forma de Pagamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

## **Dotação Orçamentária**

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

**02.02002.04.122.0002.223-339039 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS / 100**

## **Prazo**

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## **Condições Gerais Contratuais**

### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### **SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### **TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

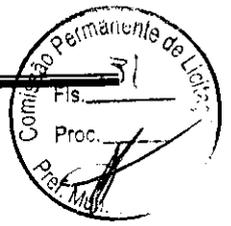


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

---

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

**GUARARA, 28 de janeiro de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**W 6 COMUNICAÇÃO LTDA**  
CNPJ 15.644.385/0001-05  
Contratado  
**WILLIAM ALVES DOLAVALE**  
CPF 734.352.106-30  
Sócio Gerente

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 13055153660

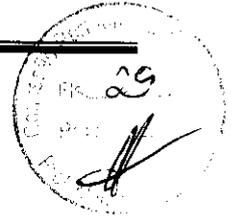
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

**Contrato n° 0042/2020**  
**Licitação n° 017/2020**  
**Modalidade de Dispensa n° 011/2020**

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e W 6 COMUNICAÇÃO LTDA

**CNPJ/CPF:** 15.644.385/0001-05 **Empresa localizada na AVENIDA GOVERNADOR VALADARES**, n° 409 - , Bairro CENTRO, CEP 36600-00 - BICAS - MG, Telefone: (32)9962-4428

**Objeto:**

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO E INFORMAÇÕES GERAIS	SERVIÇO	11,00	1.400,00	15.400,00

**Valor:** 15.400,00

**Vigência:** 31/12/2020

**Dotação Orçamentária**

02.02002.04.122.0002.223-339039 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS / 100

Data da Assinatura 28/01/2020

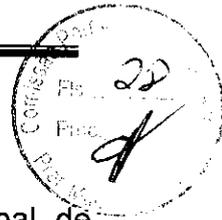
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 28/1/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 017/2020 na modalidade de Dispensa nº 011/2020.

  
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa W 6 COMUNICAÇÃO LTDA para o item: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO E INFORMAÇÕES GERAIS; no valor total de R\$ 15.400,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 017/2020"

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE W6 COMUNICACAO LTDA



1. WILLIAM ALVES DOLAVALE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Solteiro, data de nascimento 08/11/1968, nº do CPF 734.352.106-30, documento de identidade M-4.792.258, SSP, MG, com domicílio e residência a AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, número 409, bairro/distrito CENTRO, município BICAS - MINAS GERAIS, CEP 36.600-000 e

2. FABIANA CAMILO VALENTE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 30/09/1977, nº do CPF 053.136.657-07, documento de identidade 11990871-3, IFP, RJ, com domicílio e residência a AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, número 409, bairro/distrito CENTRO, município BICAS - MINAS GERAIS, CEP 36.600-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de W6 COMUNICACAO LTDA, e a expressão de fantasia de ACONTECEU VIROU NOTICIA, e terá sede e domicílio na AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, número 409, FUNDOS: 0;, bairro/distrito CENTRO, município BICAS - MG, CEP 36.600-000.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTACAO DE SERVICOS DE EDICAO DE JORNAIS, REVISTAS, SERVICOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO DE EVENTOS, PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS, INSTALACAO DE OUTDOORS, GRAVACAO EM VIDEO DE FESTAS E EVENTOS, MONTAGEM DE PALCOS E ESTANDES PARA EVENTOS.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciará suas atividades em 18/05/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social será R\$ 5.000,00 (CINCO MIL reais) dividido em 5.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
WILLIAM ALVES DOLAVALE	2.500	2.500,00
FABIANA CAMILO VALENTE	2.500	2.500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

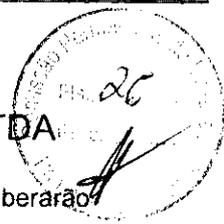
Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio WILLIAM ALVES DOLAVALE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



*Handwritten signature*

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE W6 COMUNICACAO LTDA



Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de BICAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

BICAS, 18 de Maio de 2012.

*William Alves Dolavale*

WILLIAM ALVES DOLAVALE

Sócio/Administrador

*Fabiana Camilo Valente*

FABIANA CAMILO VALENTE

Sócio

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120954256-5  
EM 01/06/2012  
W6 COMUNICACAO LTDA

PROTOCOLO: 12/365.979-5

AF0189230

*Margarite de Paula Gomes*  
MARGARITE DE PAULA GOMES  
SECRETARIA GERAL

JUCEMG



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11990871-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/98

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

25

NOME FABIANA CAMILO VALENTE

FILIAÇÃO JORGE MARCOS SOARES VALENTE  
NEUSA CAMILO VALENTE

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 30/09/1977

DOC. ORIGEM C. NASC LIV A9 FLS 123  
TERM 6255 C 1 SÃO GONÇALO RJ

CPF 100

ASSINATURA DO TITULAR *Fabiana Camilo Valente*

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BICAS/MG  
Rua Coronel Souza, 72, Sala 03, Centro. Tel: (32)3271-2217

**AUTENTICAÇÃO**

Conferido e achado conforme original apresentado.

Dou fé. Bicas, 23/01/2009  
Em testemunha da verdade

*Andréia Galles de Almeida*

ANDRÉIA GALLES DE ALMEIDA - Substituta

Emol.: R\$ 6,00 REC.: R\$ 0,30 T.F.J.: R\$ 1,98 ISS: R\$ 0,60 Total: R\$ 8,88

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**956982804**

CNH 734.952.106-30 DATA NASCIMENTO 08/11/1994  
 FUNÇÃO RENOVEL DOLAVALE  
 LUBIA ALVES DOLAVALE

Nº REGISTRO 00774647621  
 VALIDADE 26/06/2019  
 1ª EMISSÃO 22/12/1994

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**956982804**

LOCAL SÃO JOÃO NEPOUCENSE, MG DATA EMISSÃO 27/06/2014  
 Assessor Administrativo: 60202601788  
 Assessor Técnico: 443164826743

DETRAN - MG - MAIS NEGATIVOS



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BICASMA**  
 Rua Coronel Souza, 72, Sala 03, Centro. Tel: (32)3271-2217

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado.

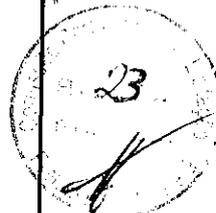
Dou fé. Bicas, 23/06/2019  
 Em testemunho da verdade

Andreia Galles de Almeida - Substituta  
 Emol.: R\$ 6,00 REC.: R\$ 0,30 T.F.J.: R\$ 1,85 I.B.J.: R\$ 0,00 Total: R\$ 8,15

AUTENTICAÇÃO DE CNH 80539



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.644.385/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/06/2012
NOME EMPRESARIAL W6 COMUNICACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACONTECEU VIROU NOTICIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-01 - Edição de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.13-1-00 - Edição de revistas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO 409	COMPLEMENTO FUNDOS: 0;
CEP 36.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BICAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTINACONTADORA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (32) 3271-2957	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/01/2020 às 13:37:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.722.935/0001-84

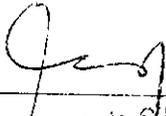
### **Certidão Negativa de Débitos Municipais**

CERTIFICO para os devidos fins a que se fizerem necessários, em cumprimento ao requerimento protocolado sob o nº0031 da Fls.039, L-RDP, que revendo os livros de lançamento de impostos e taxas, fichas cadastrais e demais papéis arquivados nesta repartição, deles verifiquei que a **FIRMA: W6 COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.644.385/0001-05, inscrição municipal nº76.000526, estabelecida à AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, Nº409-FUNDOS, CENTRO, BICAS – MG, NADA DEVE** à Fazenda Pública Municipal, até a presente data, relativo a tributos mobiliários e imobiliários.

**DATA DA VALIDADE: 31/12/2020.**

O referido é verdade do que dou fé.

Prefeitura Municipal de Bicas, (MG), 08 DE JANEIRO DE 2020.

  
Paulo Roberto de Sá  
Secretário Municipal  
de Bicas

			<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>			CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/01/2020		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/04/2020		
NOME: W6 COMUNICACAO LTDA					
CNPJ/CPF: 15.644.385/0001-05					
LOGRADOURO: AVENIDA GOVERNADOR VALADARES				NÚMERO: 409	
COMPLEMENTO: FU		BAIRRO: CENTRO		CEP: 36600000	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BICAS		UF: MG	
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000377085237					





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: W6 COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 15.644.385/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:46:48 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **F1B6.24C1.3ED1.F96C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.644.385/0001-05

**Razão Social:** W6 COMUNICACAO LTDA

**Endereço:** AVENIDA GOVERNADOR VALADARES 409 FUNDOS / CENTRO / BICAS /  
MG / 36600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

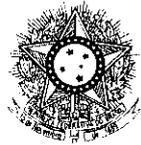
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2020 a 30/01/2020

**Certificação Número:** 2020010102520211699327

Informação obtida em 08/01/2020 13:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: W6 COMUNICACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.644.385/0001-05

Certidão nº: 789708/2020

Expedição: 08/01/2020, às 13:32:35

Validade: 05/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W6 COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.644.385/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BICAS



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: W6 COMUNICAÇÃO LTDA  
CNPJ: 15.644.385/0001-05

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

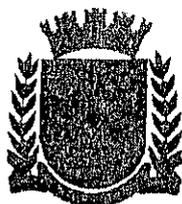
Certidão solicitada em 08 de Janeiro de 2020 às 13:28

BICAS, 08 de Janeiro de 2020 às 13:28

**Código de Autenticação:** 2001-0813-2851-0670-2868

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.722.935/0001-84

## ALVARÁ DE “LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO”

ALVARÁ Nº008

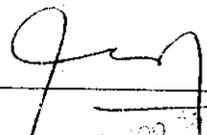
EXERCÍCIO:2020

Inscrição Municipal Nº 76.000526

CNPJ Nº15.644.385/0001-05

Pelo presente ALVARÁ DE “LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO” expedido de acordo com as disposições legais que regulam o assunto, fica autorizado a Empresa: W6 COMUNICAÇÃO LTDA - ME, a estabelecer-se ou continuar estabelecida na AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, Nº409-FUNDOS, CENTRO, neste município de BICAS-MG, a atividade de: REDAÇÃO E EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS, o qual pagou os tributos e emolumentos no DAM nº76-000526 em 08/01/2020 e lhe foi concedido.

Bicas (MG), 08 DE JANEIRO DE 2020

  
Paulo Roberto de Souza  
Secretário Municipal  
de Finanças

DATA DE VALIDADE:31/12/2020



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: W6 COMUNICACAO LTDA -ME  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de início de Atividade
3120954256-5	15.644.385/0001-05	01/06/2012	18/05/2012

Endereço Completo:

AVENIDA GOVERNADOR VALADARES 409 FUNDOS: 0 - BAIRRO CENTRO CEP 36600-000 - BICAS/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE EDICAO DE JORNAIS , REVISTAS, SERVICOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO DE EVENTOS,PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS, INSTALACAO DE OUTDOORS, GRAVACAO EM VIDEO DE FESTAS E EVENTOS, MONTAGEM DE PALCOS E ESTANDES PARA EVENTOS.

Capital Social: R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
053.136.657-07	FABIANA CAMILO VALENTE	xxxxxxx	R\$ 2.500,00	SOCIO
734.352.106-30	WILLIAM ALVES DOLAVALE	xxxxxxx	R\$ 2.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/06/2012

Número: 4861617

Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 09 de Janeiro de 2020 11:42

MARINELY DE PAULA BOMBIM  
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000051981 e visualize a certidão)



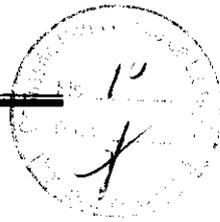
20/010.833-6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa W 6 COMUNICAÇÃO LTDA para o item: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO E INFORMAÇÕES GERAIS;

GUARARA, 28 de janeiro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 28 de janeiro de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 017/2020

Modalidade de Dispensa nº 11 / 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO E INFORMAÇÕES GERAIS

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa W 6 COMUNICAÇÃO LTDA para o item: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO E INFORMAÇÕES GERAIS com o valor de R\$ 15.400,00; no valor total de R\$ 15.400,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ  
Processo licitatório nº 017/2020  
Modalidade de Dispensa nº 011/2020

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 017/2020, na modalidade de Dispensa nº 011/2020 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa W 6 COMUNICAÇÃO LTDA como responsável pela realização do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO E INFORMAÇÕES GERAIS; CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO E INFORMAÇÕES GERAIS;

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionabilidade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionabilidade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitando-se, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 28 de janeiro de 2020

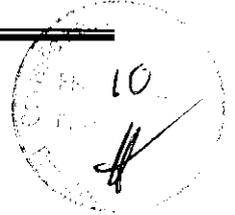
---

João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

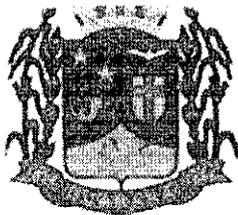


**PREFEITO MUNICIPAL**

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

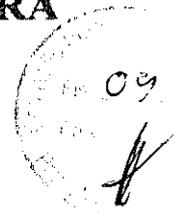
Em 28/01/2020

  
\_\_\_\_\_  
**José Maurício de Sales**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**"Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências."**

O Prefeito do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

*"Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação";*

*"Considerando, a necessidade de se recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal."*

*"Considerando, os mandamentos legais contidos na Constituição Federal de 1988."*

*"Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93."*

*"Considerando, os princípios constitucionais inerentes a Administração Pública e a supremacia do interesse público e bem como a necessidade de nomeação dos membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados."*

## RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a "Comissão Permanente de Licitação" do Município de Guarará.

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordini Rocha	Membro
03	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

Art. 2º – Nomear como Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de Pregão instaurados pela Administração Municipal, os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de Apoio
03	Gislaini Bordini Rocha	Equipe de Apoio
04	Antônio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

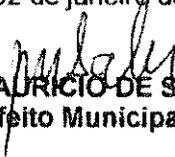
Art. 3º - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publica-se e cumpre-se.

Guarará, 02 de janeiro de 2020.

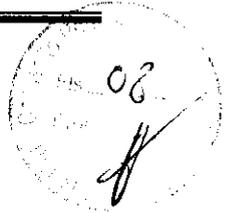
  
JOSE MAURICIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de serviços realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 28/01/2020

Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

07  
A

## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	1.329,17	0,00	0,00
Fevereiro	1.329,17	0,00	0,00
Março	1.329,17	0,00	0,00
Abril	1.329,17	0,00	0,00
Maio	1.329,17	0,00	0,00
Junho	1.329,17	0,00	0,00
Julho	1.329,17	0,00	0,00
Agosto	1.329,17	0,00	0,00
Setembro	1.329,17	0,00	0,00
Outubro	1.329,17	0,00	0,00
Novembro	1.329,17	0,00	0,00
Dezembro	1.329,17	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.02002.04.122.0002.223-339039 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS / 100 R\$ 15.950,00

Em: 28/01/2020

Em: 28/01/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tessoureira

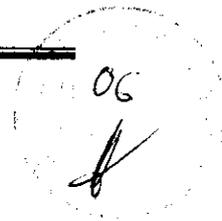
Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



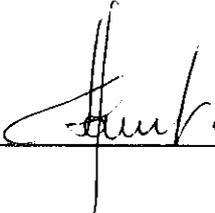
## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 2857/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO

Data da solicitação: 28/01/2020

  
Assinatura

### Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO E INFORMAÇÕES GERAIS

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM MANTER TRANSPARENTES OS ATOS REALIZADOS PELA MESMA BEM COMO MANTER A POPULAÇÃO INFORMADA.

### Observações ou Outros

### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

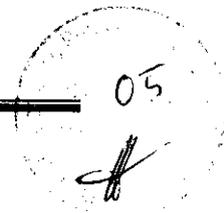
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	11,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO E INFORMAÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	W 6 COMUNICAÇÃO LTDA ADAO GERALDO MOREIRA DE CARVALHO - ME DARIO MORAES DE OLIVEIRA 28027205700	28/01/2020 24/01/2020 21/01/2020	O O O	1.400,00 1.500,00 1.450,00	15.400,00 16.500,00 15.950,00	15.950,00

Fornecedores \_\_\_\_\_

DARIO MORAES DE OLIVEIRA 28027205700 - R MARCOS DE SOUZA REZENDE ,51 - ALTO DOS MAIAS - CEP 36608-000 - MARIPA DE MINAS, MG  
**Valor Total:** 15.950,00

W 6 COMUNICAÇÃO LTDA - AVENIDA GOVERNADOR VALADARES ,409 - CENTRO - CEP 36600-00 - BICAS, MG  
**Valor Total:** 15.400,00

ADAO GERALDO MOREIRA DE CARVALHO - ME - R MARCELINO TOSTES ,149 - CENTRO - CEP 36610-000 - PEQUERI, MG  
**Valor Total:** 16.500,00

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

# COTAÇÃO DE PREÇO



## Proponente

Razão Social **WG COMUNICAÇÃO LTDA**  
Logradouro **AV GOV. VALADARES** nº **409** Bairro **CENTRO**  
Cidade **BICAS** UF **MG** CEP **36600-000**  
TEL **32 99967-4428** ou **98999-1603**  
CNPJ **15644385/0001-05** Inscrição Estadual **—**

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
1	12,00	SE RVIÇO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO E INFORMAÇÕES GERAIS	1400,91	16810,92

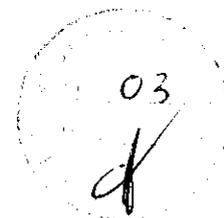
Local

Data

25/01/2020

Assinatura / Carimbo do CNPJ

15.644.385/0001-05  
WG COMUNICAÇÃO LTDA  
AGORA DEU VIROS NOTÍCIA  
Av. Gov. Valadarez, 409-Fundos  
Centro - Cep. 36.600-000  
Bicas - M.G.



## COTAÇÃO DE PREÇO

### Proponente

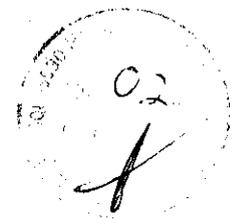
Razão Social. ADÃO GERALDO MOREIRA DE CARVALHO  
 Logradouro. Rua Marcelino Tostes nº 149 Bairro. Centro  
 Cidade Pequeri UF MG CEP 36610-000 TEL (32)99841-1889  
 CNPJ. 10.620.087/0001-53 Inscrição Estadual. 001.911.047.00-85

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
1	12,00	SE RVI	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÃO MENSAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM DIVULGAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO E INFORMAÇÕES GERAIS	1500,00	18.000,00

Pequeri, 24 de janeiro de 2020

10.620.087/0001-53

ADÃO GERALDO MOREIRA DE CARVALHO - ME



# COTAÇÃO DE PREÇOS

Para o fornecimento de:

1. [Faded text]

2. [Faded text]

3. [Faded text]

Valor Máximo: R\$ 100.000,00 Data: 21/01/2020

Assinatura